



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1460/2009

Súmula

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro a Entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder apoio financeiro a entidade da sociedade civil que menciona, no exercício de 2009, a Associação Empresarial de Sidrolândia, entidade civil, com sede na cidade de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, à rua Rio Grande do Norte, 175 - Centro, inscrita no CNPJ Sob Nº 01.950.625/0001-87 no valor de até 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado à assinatura de Termo de Cooperação Técnica e Apoio Financeiro no presente Exercício para desenvolvimento de projetos de apoio a **Campanha de Natal do Seu Jeito**, a ser desenvolvido pela Associação Empresarial de Sidrolândia.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a presente correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2009.

Art. 4º - A entidade beneficiada com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeiro deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados à Secretaria de sua área de atuação para a devida aprovação, e posteriormente encaminhar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal para controle e as devidas providências legais.

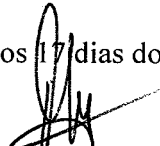
Art. 5º - A entidade beneficiada com a presente Lei deverá apresentar prestação de contas a Secretaria Municipal de Finanças, dos recursos recebidos, no prazo de até 60 dias do efetivo recebimento.

Parágrafo Primeiro - A não prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas e Legislação vigente, inabilita a entidade para o recebimento de convênios futuros ou qualquer outra transação com o Poder Público Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças editará normas técnicas e operacionais definindo a documentação complementar, Plano de Trabalho e Prestação de Contas na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.


Dalton Fiuza
Prefeito Municipal



"Deus seja Louvado"